



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 054

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 33, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982, que "dão nova redação ao art. 206 e seus parágrafos".

Relator: Deputado Marcelo Linhares

I — Relatório

As Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1/82 e 2/82 visam dar nova redação ao art. 206, no sentido de excluir da oficialização as serventias extrajudiciais.

Ambas as Propostas dispõem que os cartórios extrajudiciais só serão oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República.

Essas serventias extrajudiciais são exaustivamente especificadas nas Propostas n.ºs 1 e 2, de 1982, ou seja: Ofícios de Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registros de Distribuição.

Nas duas proposições está disposto que a lei local estabelecerá normas sobre a criação e o desmembramento das serventias, bem como sobre o regime jurídico de seus servidores, submetendo, porém, as leis estaduais e federal (no caso do Distrito Federal e Territórios) a certos limites.

Assim, a Proposta n.º 1/82 estabelece que "o preenchimento do cargo de Titular das Serventias Judiciais e Extrajudiciais se fará na criação de vacância, prioritariamente:

a) por promoção dos Substitutos com dez anos de exercício, salvo quando houver, na serventia, responsável por ela respondendo, há mais de dois anos, desde que tenha cinco anos como servidor, devendo nesta hipótese, ser efetivado no cargo;

b) por promoção dos Serventuários e Escreventes com dez anos de exercício por remoção e por prévio concurso público de provas".

A Proposta n.º 2/82 repete, com outras palavras, o disposto na alínea a retrocitada.

No prazo regimental foram apresentadas duas Emendas: a de n.º 1, de autoria do Deputado Adhemar Santillo e outros, e a de n.º 2, subscrita pelo Deputado Ruy Codo e outros.

A Emenda n.º 1 pretende suprimir os §§ 1.º e 3.º da Proposta n.º 1/82, argumentando no sentido de que a Constituição não deve descer a minudências a respeito de forma de provimento de cargos e outros pormenores da alçada dos Estados-membros. Tampouco há necessidade de explicitar quais sejam as serventias extrajudiciais, uma vez que a doutrina pátria e alienígena já consagraram os Serviços Notariais e Registros Públicos como Serventias Extrajudiciais, não se entendendo como se incluir entre aqueles cartórios a função atípica de Registro de Distribuição.

Destarte, segundo a Emenda n.º 1, a Proposta disporia no caput sobre a oficialização das serventias judiciais tão-somente, não havendo necessidade de excluir, o § 1.º, o que já está excluído. O parágrafo único deixaria para os Estados-membros, ou para a União (no que se refere ao Distrito Federal e Território) a legislação sobre os pormenores de sua alçada.

A Emenda n.º 2 propõe assegurar ao Substituto de Serventias Extrajudiciais, que tenha exercido essa função durante dois anos, o direito de ser investido no cargo de Titular em caráter efetivo.

Como argumento principal, alega que o Substituto, ou Oficial Maior, exerce cumulativamente com o Titular, as mesmas funções e é Oficial Público, nos termos do art. 1.632 do Código Civil. Assim, não seria justo que fosse ele preterido quando do provimento do cargo vago, desde que tenha exercido o mesmo cargo por dois anos.

II — Voto

A desoficialização das serventias extrajudiciais é, em tese, uma medida plenamente justificável, porque as judiciais servem a administração da Justiça, enquanto as extrajudiciais estão mais ligadas ao interesse particular.

De fato, não convém ao Estado aumentar o número de servidores para desempenhar funções, de natureza privada, porquanto o interesse público que deve ser resguardado nos Registros Públicos e Notariais se restringe aos custos e à confiabilidade desses serviços prestados à coletividade.

Urge salientar que compete à União legislar sobre custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, notariais e registros públicos, de acordo com o art. 8.º, XVII, c e e da Constituição.

Assim, lei ordinária deverá dispor sobre o previsto, mesmo para serventias não oficializadas.

Examinando as duas Propostas, e, à luz das duas Emendas retromencionadas, pareceu-me oportuno apresentar um Substitutivo que tenciona, em síntese, manter o fim primordial de ambas as proposições, acrescentando-lhes algumas modificações de ordem redacional e de técnica legislativa.

Antes, porém, cumpre-me analisar as Propostas, nos termos em que foram oferecidas:

Proposta n.º 1

Têm razão os nobres autores da proposição no que tange ao argumento de que não se pode excluir aquilo que está excluído. Por isso, pareceu-me conveniente modificar a redação do § 1.º Não suprimi-lo, como quer a Proposta. Com efeito, há necessidade de que a Constituição estabeleça expressamente quais sejam aquelas serventias, a fim de evitar futuras perplexidades exegéticas.

Concordo, também, com a supressão do § 3.º, porque essas regras de preenchimento de cargos e outros pormenores deverão ser fixados por lei local. Mas, penso que se deva manter assegurado aos Substitutos com cinco anos de exercício, o direito à efetivação no cargo de Titular, na sua vacância.

Proposta n.º 2

Como já se expôs, as minúcias de provimento de cargos deverão ficar a critério do legislador local. Quanto à garantia dos Substitutos, penso que dois anos de exercício na função representam período demasiadamente curto para que aquele direito lhes seja assegurado.

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Do exposto, concluímos pelo acolhimento, em parte, das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.ºs 1 e 2, DE 1982

Dá nova redação ao art. 206 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 206 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. Ficam oficializadas as Serventias Judiciais, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.

§ 1.º As Serventias extrajudiciais, assim entendidos os Ofícios de Notas, Protestos de Títulos, Registros Públicos e Registros de Distribuição poderão ser oficializados por lei complementar de iniciativa do Presidente da República, observada a ressalva prevista no caput deste artigo.

§ 2.º Lei estadual ou federal, conforme o caso, disporá sobre a criação e o desmembramento de serventias judiciais e extrajudiciais, bem como sobre o regime jurídico de seus servidores.

§ 3.º Fica assegurada a efetivação no cargo de Titular, em sua própria serventia, aos substitutos, investidos na forma da lei, que contavam cinco anos de exercício desta função na data da Emenda à Constituição n.º 7/77, bem como aos atuais que contem ou venham a completar o quinquênio na data da vacância da serventia.”

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — Senador Mauro Benedito, Presidente — Deputado Marcelo Linhares, Relator — Deputado Ruy Côdo, (vencido quanto ao parecer.) — Deputado Ossian Araripe — Senador Moacyr Dalla — Deputado Nilson Gibson — Deputado Oswaldo Melo — Senador Aderbal Jurema — Senador Martins Filho — Senador Gabriel Hermes — Deputado Pimenta da Veiga (com restrições) — Deputado João Gilberto (com restrições).

DEPUTADOS: Flávio Marcílio — Jorge Arbage — Manoel Ribeiro — José Penedo — Correia Lima — Milton Brandão — Edison Lobão — José Amorim — Josué de Souza — Vicente Guabiroba —

Milvernes Lima — Pedro Carolo — Nosser Almeida — Mauro Sampaio — Telmo Kirst — Navarro Vieira Filho — Castejon Branco — Ludgero Raulino — Ubaldo Barém — Adhemar Pereira — Carlos Chiarelli — Haroldo Sanford — Afrisio Vieira Lima — Cláudio Philomeno — Hugo Napoleão — Wildy Vianna — Ernany Satyro — Francisco Benjamin — Antônio Mazurek — Júlio Martins — Júlio Campos — Mendes de Melo — Francisco Rollemberg — Odolfo Domingues — Paulo Lustosa — Isaac Newton — Antônio Morimoto — Adriano Valente — Cristiano Dias Lopes — Bento Lobo — Arternir Werner — Pedro Corrêa — Saramago Pinheiro — Siqueira Campos — Hélio Campos — Alberto Hoffman — Cláudio Strasburger — Victor Fontana — Antônio Dias — Temístocles Teixeira — Adalberto Camargo — Simão Sessim — Walter de Prá — Osmar Leitão — Nelson Morro — Leur Lomanto — Adolpho Franco — Ney Ferreira — João Carlos de Carli — Pedro Germano — Erasmo Dias — Luiz Baptista — Adhemar Ghisi — Vieira da Silva — Francisco Rossi — Feu Rosa — Cesário Barreto — Luiz Rocha — Batista Miranda — Braga Ramos — Antônio Ferreira — Diogo Nomura — José de Castro Coimbra — Honorato Vianna — Hugo Rodrigues da Cunha — Raul Bernardo — João Faustino — Augusto Lucena — Raymundo Diniz — Antônio Pontes — Rubem Figueiró — Carlos Santos — Guido Arantes — Pinheiro Machado — Bezerra de Mello — Sebastião Andrade — Daso Coimbra — Rosa Flores — Rômulo Galvão — Newton Cardoso — Dario Tavares — Audálio Dantas — Christóvam Chiaradia — Octávio Torrecilla — Evaldo Amaral — Glória Júnior — Joaquim Guerra — Octacílio Almeida — Vivaldo Frota — Alfredo Marques — Brabo de Carvalho — Luiz Leal — Ângelo Magalhães — Manoel Novaes — Ernesto de Marco — Euclides Scalco — Celso Carvalho — Geraldo Bulhões — Paes de Andrade — Furtado Leite — Bonifácio de Andrada — Ruy Baccelar — Alípio Carvalho — José Freire — Francisco Leão — Cristino Cortes — Mendonça Neto — Carlos Alberto — Cristina Tavares — Jackson Barreto — Pimenta da Veiga — Lúcia Viveiros — Victor Faccioni — Jairo Magalhães — Aldo Fagundes — Maurício Fruet — Carlos Wilson — Jorge Vargas — Alberto Goldman — Milton Figueiredo — Juarez Furtado — Luiz Braz — José Maurício — Carlos Eloy — José Mendonça Bezerra — Afro Stefanini — José Bruno — Fernando Gonçalves — Francisco Libardoni — Renato Azeredo — Alair Chagas.

SENADORES: Bernardino Viana — Saldanha Derzi — Martins Filho — José Fragelli — Eunice Michiles — Roberto Saturnino — Lázaro Barboza — Tancredo Neves — Evelásio Vieira — Agenor Maria — Almir Pinto — Henrique Santillo — Lomanto Júnior — Alberto Silva — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Passos Porto — Gilvan Rocha — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Luiz Fernando Freire — Benedito Ferreira — João Calmon.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 113.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Reivindicações dos estudantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, no Município de São Gonçalo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 53, de 1982-CN (n.º 37/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que reajusta os vencimentos,

salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 114.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR SANTILLO — Telex que teria sido enviado pelo Ministro Hélio Beltrão ao Presidente do INAMPS, no sentido do descredenciamento realizado nos últimos dias da administração do Sr. Jair Soares.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Telex sigiloso que teria sido enviado pelo Sr. Hélio Beltrão ao Presidente do INAMPS, suspendendo todos os credenciamentos feitos pelo seu antecessor.

2.2.2 — Ofício

De presidente de comissão mista, solicitando a prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. **Deferido.**

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem n.º 7/82-CN (n.º 526/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 6 de novembro de 1981, que acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências. **Aprovada**, após parecer emitido pelo Sr. Bernardino Viana, em nome da Comissão Mista, favorável, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/82-CN. **A promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/82-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, que cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências. **Aprovado. A promulgação.**

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATAS DE COMISSÕES MISTAS

ATA DA 113.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Eptácio Cafeiteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne

Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Riós — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rógério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy

Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Delio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; A. H. Cunha Bueno — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Válder Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brásilio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Rubem Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, num país onde a educação não tem papel de destaque para os seus governantes, aqui, nesta tribuna, é sempre oportuno sobre ela discutir. É tema inesgotável, quando os governantes não destinam mais recursos para a educação, dando ao ensino uma reforma básica, estrutural, capaz de atingir as massas e aperfeiçoá-la em todos os graus. Várias vezes, da tribuna, debati exaustivamente o assunto, como professor e na qualidade de membro da Comissão de Educação e Cultura da Casa. Inclusive, apresentei até proposta de emenda constitucional destinando mais recursos à educação. Mas, a cada instante, de vários pontos do meu Estado recebo reclamações.

Agora, Sr. Presidente, um líder universitário de São Gonçalo, cidade mais importante do meu Estado, Jorge Campos França, da área de Estudos Sociais, apresentou-me várias reivindicações dos estudantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro — FAPERJ. Pude, ouvindo outros estudantes, verificar que, efetivamente, eles têm razões de sobra para debater aqueles problemas. São reivindicações justas. Conversei sobre o assunto com o Presidente da entidade, Dr. Walmirio Macedo, e encontrei da parte dele muito boa vontade. Na verdade, os estudantes que concluem o curso de licenciatura plena naquela Fundação não encontram meios para trabalhar, porque, embora o curso esteja funcionando, ainda não foi reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, que não pode conceder ao estudante o diploma necessário para o exercício da profissão.

Sr. Presidente, acho que deixar uma faculdade funcionar sem que possa fornecer o diploma ao aluno que conclui o curso é erro grave.

Por outro lado, informava-me aquele valoroso patricio, o jovem estudante Jorge Campos França, que os estudantes apresentaram várias reivindicações à direção da FAPERJ, entre as quais a aquisição de novos livros para a Biblioteca, que atende não só aos alunos da Fundação, como a toda a comunidade do Município, já que a Biblioteca Municipal foi fechada. Eles lutam também pela instalação de um posto da FENAME nas dependências da faculdade ou de uma livraria, sob a responsabilidade da própria FAPERJ, que venda livros a preços mais acessíveis. É muito justa essa reivindicação. Todos sabemos que hoje os livros estão caríssimos e não há estudante que possa adquiri-los, ainda mais numa cidade como São Gonçalo, cuja população é formada, na sua maioria, de eoperários.

Também consta do rol das suas reivindicações apelo para que eu interceda junto aos canais competentes no sentido de que seja dada autorização para licenciatura plena na área de Estudos Sociais, nos cursos de História, e também nos cursos de Física e Química.

Sr. Presidente, meu discurso tem como motivo principal o apelo ao Conselho Federal de Educação para que reconheça esses cursos daquela Fundação, a fim de que os alunos possam trabalhar nos colégios particulares.

Sr. Presidente, do rol das reivindicações ainda constam outras de grande valia, mas quero ressaltar sobretudo esta: que o Conselho Federal de Educação olhe para os estudantes daquela Fundação e possa atendê-los em suas justas reivindicações, notadamente no que se refere ao problema da licenciatura plena.

É o apelo que faço do Congresso Nacional.

O Sr. Adhemar Santillo — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Deputado Adhemar Santillo.

O SR. ADHEMAR SANTILLO (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de obter uma informação da Mesa: na sessão que agora está sendo realizada, a matéria constante da Ordem do Dia é apenas a que consta do avulso distribuído?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É só esta: leitura da Mensagem Presidencial n.º 53.

O Sr. Adhemar Santillo — Obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Decretos-leis n.ºs 1.888 e 1.889, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 53, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

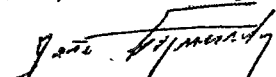
MENSAGEM N.º 53, DE 1982 (CN):

(N.º 037/82, na origem)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, o texto do Decreto-lei nº 1.922, de 18 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

Brasília, em 20 de janeiro de 1982.



MENSAGEM Nº 01/82

Brasília, DF,

Em 11 de janeiro de 1982

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei

que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, para efeito de que, se assim for deliberado por vossa Excelência, seja expedido o respectivo ato legislativo, nos termos do artigo 55, item III, da Constituição Federal.

2. Em cumprimento às disposições dos artigos 98 e 108, § 1º da Constituição, o referido projeto observa as mesmas bases do reajustamento e escala de vencimentos adotadas para os servidores do Poder Executivo Federal pelo Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Ten Brig do Ar FABER CINTRA
Ministro-Presidente

A Sua Excelência

O Senhor General-de-Exército JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Digníssimo Presidente da República

N E S T A

DECRETO-LEI Nº 1.922, DE 18 DE JANEIRO DE 1982,

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.834, de 23 de dezembro de 1980, são reajustados em:

I - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e

II - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

§ 1º - O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passam a vigorar com os valores fixados nos Anexos II e III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, sobre os quais incidirão os percentuais de representação mensal.

Art. 2º - Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário-família, a contar de 1º de janeiro de 1982.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1982.

Art. 5º - Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de janeiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

DECRETO-LEI Nº 1.834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

Reajust. os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e de outras providências.

ANEXO II				CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
(IMP. 1º DO DECRETO-LEI Nº 1.902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981)				(IMP. 1º DO DECRETO-LEI Nº 1.902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981)					
DIREÇÃO E APOIO SUPERIORES - DAS				DIREÇÃO E APOIO SUPERIORES - DAS					
NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO		
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82			A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82			
DAS-1	104.547	146.365	204	NS.1	40.209	56.401	NS.1	13.913	19.478
DAS-2	123.557	172.979	354	NS.2	43.335	60.669	NS.2	11.771	16.472
DAS-3	137.816	192.942	454	NS.3	45.498	63.697	NS.3	15.160	21.504
DAS-4	161.578	226.209	504	NS.4	47.766	66.872	NS.4	16.111	22.555
DAS-5	171.082	239.514	554	NS.5	50.164	70.229	NS.5	16.917	23.681
DAS-6	190.094	266.131	604	NS.6	52.656	73.718	NS.6	17.610	24.875
				NS.7	55.235	77.413	NS.7	18.405	25.979
				NS.8	58.055	81.277	NS.8	19.304	27.031
				NS.9	60.295	84.413	NS.9	20.174	28.246
				NS.10	63.306	88.628	NS.10	20.977	29.367
				NS.11	65.731	92.023	NS.11	21.803	30.524
				NS.12	67.035	96.645	NS.12	22.644	31.704
				NS.13	71.660	100.324	NS.13	23.465	32.963
				NS.14	75.244	105.341	NS.14	24.476	34.266
				NS.15	78.570	109.998	NS.15	25.433	35.606
				NS.16	82.024	114.847	NS.16	26.110	36.955
				NS.17	85.640	119.896	NS.17	27.307	38.229
				NS.18	89.916	125.882	NS.18	28.163	39.715
				NS.19	94.413	132.178	NS.19	29.467	41.253
				NS.20	99.143	138.800	NS.20	30.769	42.876
				NS.21	104.091	145.727	NS.21	32.113	44.238
				NS.22	109.306	153.028	NS.22	33.932	45.506
				NS.23	114.758	160.661	NS.23	35.632	46.884
				NS.24	120.493	168.690	NS.24	37.131	48.403
				NS.25	126.525	177.135	NS.25	38.407	50.020
							NS.26	41.264	57.776
							NS.27	43.335	60.699
							NS.28	45.498	63.697
							NS.29	47.766	66.872
							NS.30	50.164	70.229
							NS.31	52.656	73.718
							NS.32	55.235	77.413
							NS.33	58.055	81.277
							NS.34	60.295	84.413
							NS.35	63.306	88.628
							NS.36	65.731	92.023
							NS.37	67.035	96.645
							NS.38	71.660	100.324
							NS.39	75.244	105.341
							NS.40	78.570	109.998
							NS.41	82.024	114.847
							NS.42	85.640	119.896
							NS.43	89.916	125.882
							NS.44	94.413	132.178
							NS.45	99.143	138.800
							NS.46	104.091	145.727
							NS.47	109.306	153.028
							NS.48	114.758	160.661
							NS.49	120.493	168.690
							NS.50	126.525	177.135

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados Josias Leite, Wilson Falcão, Ubaldo Barém, Leorne Belém, Raul Bernardo e Antônio Ueno.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Laélia de Alcântara, Evelásio Vieira, Mauro Benevides, José Fragelli e os Srs. Deputados Carlos Augusto, Paulo Torres, Pedro Ivo, Geraldo Fleming e Brabo de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão deverá ser apresentado até o dia 7 de junho próximo e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 16 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 114.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE MAIO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thaís Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bâcelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peganha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna

— PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chianadia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; A. H. Cunha Bueno — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Delo Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Juliane!li — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB;

Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gahardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amim — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As lista de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Santillo.

O SR. ADHEMAR SANTILLO (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, na sessão desta tarde, da Câmara dos Deputados, fizemos comentários sobre os últimos dias de administração do Deputado Jair Soares à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social. Fizemos alusão também a um telex enviado pelo novo Ministro da Previdência Social, Hélio Beltrão, ao Presidente Nacional do INAMPS, no sentido de que comunicasse às regionais daquele instituto que estavam sustados todos os processos de credenciamento de médicos, dentistas, hospitais e clínicas, processos de credenciamento esses realizados nas últimas horas de administração do Sr. Jair Soares. Segundo informações colhidas junto a fontes do Ministério da Previdência, nos últimos dias da sua administração, o Sr. Jair Soares fez nada menos que 3 mil credenciamentos. Grande parte desses 3 mil credenciamentos, nos quais ele trabalhou até altas horas da noite, foram para o seu Estado — o Rio Grande do Sul — e atendeu também a políticos do PDS em outros Estados da nossa Federação. Para que se faça um cortejamento mais sério a respeito do posicionamento do ex-Ministro, nesses últimos anos, em 1981 foram registrados 10 mil credenciamentos entre médicos, dentistas, hospitais e clínicas; e, nos quatro meses deste ano, essa proporção foi alarmante, uma vez que suplantou a casa dos 10 mil do ano passado. Foram 11 mil e 500, os credenciamentos realizados pelo Sr. Jair Soares nos quatro primeiros meses deste ano, fato que vem demonstrando a má administração daquele cidadão, que se desincompatibilizou do Ministério e reassumiu a sua cadeira na Câmara dos Deputados para candidatar-se a Governador de Estado pelo PDS. Estou, agora, seguramente informado que, em face do telex sigiloso expedido pelo o Sr. Hélio Beltrão, que já há um trabalho muito grande de pessoas interessadas, a partir do próprio ex-Ministro e agora Deputado Jair Soares, para que a medida anunciada no telex sigiloso pelo Sr. Hélio Beltrão não tenha nenhuma eficácia. Inclusive ele, que se encontrava no Rio Grande do Sul, já voltou a Brasília para estar junto às autoridades competentes para que seus credenciamentos sejam válidos. Fica agora a indagação, Sr. Presidente: houve ou não ilegalidade nos credenciamentos realizados pelo Sr. Jair Soares? Qual val prevalecer: a decisão primeira do Sr. Jair Soares não atendendo as exigências da lei, fugindo inclusive aos princípios que norteiam a matéria ou prevalece a decisão do Ministro Hélio Beltrão? Um dos dois sairá onerado dessa questão. Vamos ver qual a medida que será tomada pelo Palácio do Planalto. O certo é que qualquer uma das duas que prevalecer demonstrará o conflito e, acima de tudo, o despreparo dos homens que administram este País. Eu torço para que o Ministro Hélio Beltrão seja vencedor dessa parada, para que esse festival de credenciamentos, que vem realmente onerar extra-

ordinariamente os cofres daquele Ministério, tenha uma paralisação. Não podemos admitir que um homem investido na condição de Ministro de Estado coloque o Ministério da defesa dos seus interesses eleitorais, pessoais, de seu Estado e do seu partido, e, particularmente do projeto político seu. Um Ministro tem que estar acima disso tudo. Ele tem que administrar a sua Pasta voltada para os interesses da Nação, e não fazendo como o Ministro Jair Soares, que realmente levou a Previdência ao calapso total, a ponto inclusive de este Congresso sofrer a humilhação que sofreu. Depois de um acordo das Lideranças, inclusive com a participação das autoridades do Planalto, para que pudéssemos aqui fazer apenas uma lista de produtos supérfluos que seriam taxados em uma alíquota maior, para que essa cobrança a mais pudesse ser destinada aos cofres do Ministério da Previdência Social a fim de cobrir o rombo existente naquele Ministério, através de uma má administração, nós, inclusive, sentimos a desmoralização total com o envio posterior do chamado "pacote" da Previdência Social, tirando ainda mais do sofrido trabalhador, do aposentado impingindo à indústria e ao comércio uma situação de maiores dificuldades. Por isso, eu entendo, Sr. Presidente, que este episódio realmente é lamentável sob todos os pontos de vista. Ele vem demonstrar que a Previdência pode ser mantida com os recursos que tem. Agora, não é possível que se faça, por exemplo, doações para entidades, para prefeituras e para outros órgãos no valor de 250 milhões de cruzeiros, em três dias, como fez o Sr. Jair Soares, com credenciamentos indiscriminados, atendendo aí a caprichos meramente políticos e deixando o resto do País desassistido. Porque tenho certeza, Sr. Presidente, que no Estado de V. Ex.^a, o Ceará, há quantidade enorme de médicos, de clínicas, de hospitais requerendo credenciamento para atender à população que realmente necessita e precisa, como também ocorre com o Estado de Alagoas, o Estado de Goiás e outros tantos mais. No entanto, o que vimos foi uma atitude eminentemente política do Ministro, sem atender às normas que regem a matéria, conforme denuncia o próprio telex do Ministro Beltrão, porque ele é quem fez esta advertência, através do telex sigiloso e maior descoberto pela imprensa, porque não há condições de se manter um telex com sigilo absoluto. E a imprensa noticiou que o Ministro Beltrão mandou suspender temporariamente todos os credenciamentos para que possa um a um ser examinado, para saber qual aquele que realmente tem o direito e qual é o de maior necessidade para a população. Eu quero deixar aqui a minha certeza de que o Ministro Hélio Beltrão pelo menos está bem intencionado. Se ele não conseguir fazer prevalecer a sua decisão, melhor será que renuncie ao cargo, porque já entraria desmoralizado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tomei conhecimento, também hoje, através da imprensa, do telex sigiloso que o Sr. Beltrão teria mandado ao Presidente do INAMPS, suspendendo todos os credenciamentos feitos pelo seu antecessor. E fiquei profundamente contristado, porque, em verdade, se cada Ministro que entra no Governo desfizer tudo o que o anterior efetivamente realizou, esse Governo não é Governo, é um desgoverno.

Ademais, qualquer Ministro que assumisse no lugar de outro não expediria, ostensivamente, no outro dia, um telex dessa ordem. Ele mostrou que não tem ética, que é um homem sem nenhuma educação e sem nenhum preparo para a vida pública. O Sr. Beltrão é uma triste promessa para a nossa Previdência. Ele deveria ter dito isto antes de assumir, no dia da sua posse. Mas, usar desse ardis repulso e repugnante, faz com que todos nós dele nos apiedemos.

Que a Oposição aja como o Deputado Adhemar Santillo fez nessa hora, com inteligência, tirando todos os proveitos para o seu lado. Mas nós, que damos cobertura ao Governo, devemos achar que isso é um fim de mundo. Um Ministro sucede ao outro e inviabiliza tudo o que o outro tenha feito, como se fosse um criminoso, um bandido.

Não é verdade, também, que tivesse havido um centavo de prejuízo à Previdência com os credenciamentos, porque as pessoas são credenciadas e recebem por unidade de serviço, não recebem um centavo a mais. É gente paga pela Previdência, mas por serviços prestados a segurados da Previdência.

Ainda esses dias, no Rio de Janeiro, houve um concurso para cento e poucas vagas de médicos; compareceram 12 mil para empregos de 80 mil cruzeiros. Quase se mataram, pela necessidade que essa gente tem de uma tarefa como essa, por exemplo, junto ao próprio INAMPS, possibilitada pelo Sr. Jair Soares. Não entro no mérito da questão, mas não é verdade que dê prejuízo à Previdência o credenciamento de qualquer médico; pelo contrário, melhora o serviço, porque aumenta o número de médicos à disposição do segurado.

Agora, o Sr. Beltrão, agindo assim, se o fez, além de mal-educado, mostra que não tem nenhum preparo para ser Ministro.

Não sei se ele pode ser porteiro do Ministério. É um homem desleal, sem conduta; não está à altura das tradições do Governo do Presidente Figueiredo. Não pode agir como agiu, se é que agiu.

Tudo isso vale, se é que existe esse telex sigiloso. Agora, se não existe, deixe-se o Sr. Beltrão para lá. Mas, se é verdade, se houve, pobre gesto. Dizer que tudo que seu antecessor fez não deveria ser feito, que estava errado, que foi revogado — isso é uma total falta de ética. Não tem razão o Sr. Beltrão.

Mas admito que alguém que venha depois do Sr. Beltrão — depois de ele ter feito isso — se agir como ele agiu, este, sim, não estará agindo com falta de ética, porque estará tratando com um homem sem ética nenhuma. Não merece o nosso respeito e não merece a nossa admiração quem assim age, porque age com descortesia, com despreparo para o cargo, procurando jogar o Ministro Jair Soares à execução da opinião pública, como se tivesse dado com os credenciamentos — com o festival de credenciamentos a que o meu antecessor nesta tribuna aludiu — prejuízo ao Brasil, aos cofres do País. O que fez foi atender, entre 20 mil pedidos, a 2 ou 3 mil. E se fez a mais para o seu Estado — ele é gaúcho — é porque conhece melhor os problemas do Rio Grande. Desembarca lá e, onde vai, todo mundo está pedindo. Assim procederia alguém do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Alagoas, de São Paulo. E o faz porque, afinal, é lá que ele vai tomar o seu cafezinho, no café do centro da Capital, com os seus amigos, despido, aí, sim, da condição de Ministro de Estado, que é o caminho de todos nós. Aí de nós se nos portarmos com arrogância; aí de nós se um dia pensarmos ser melhores do que os outros e não pudermos voltar à nossa cidade, pequena ou grande, para conviver com os nossos semelhantes, como amigos e como irmãos, despídos do que fomos, pensando apenas naquilo que inelutavelmente seremos e no que nos espera, sem dúvida alguma, no final dos nossos dias. Será suprema deslealdade e haverá eterno remorso.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, deixo a minha palavra de solidariedade ao inteiro Ministro Jair Soares, que pode ter cometido erros — e os cometeu, e deles discordei, pois discordei contra o “pacote” da Previdência — mas no momento em que, engrandecido, deixa o Ministério, de cabeça erguida, pois ali procurou combater a corrupção, vez que verdadeiras quadrilhas se armavam, estou ao lado dele, principalmente porque já saiu do Ministério, para que não digam que estou aqui procurando endeusar um Ministro para tirar vantagem pessoal. Gosto de ficar com os que saem. E ele veio para a nossa planície santa, de defesa dos nossos ideais, das nossas tradições, da grandeza do Brasil, que este Congresso — Câmara e Senado — representa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em 17 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem n.º 34, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências”, solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 8 (oito) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra hoje.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Benedito Canelas, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Deputado **Jorge Uequed**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação das Mensagens n.ºs 9 e 10, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-Leis n.ºs 1.890 e 1.891, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Apreciação da Mensagem n.º 7, de 1982-CN (n.º 526/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 6 de novembro de 1981, que acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei

n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências, — dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana para proferir o parecer.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Com a Mensagem n.º 7, de 1981-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1.º do art. 55 da Lei Maior, o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 1981, que “acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981 e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, esclarecendo que “a medida proposta no projeto em questão representa o atendimento a uma reivindicação do magistério superior federal, devidamente analisada, a nível técnico, por este Ministério, em articulação com o DASP e a SEPLAN/PR, e considerada viável, quanto ao mérito e também sob o aspecto financeiro.

Em última análise, trata-se de estender a cerca de dois mil e quinhentos professores colaboradores, contratados até 31 de dezembro de 1980, o benefício do enquadramento assegurado pelo Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980, aos admitidos até 31 de dezembro de 1979, com o que fica regularizada a situação dos docentes de instituições federais não incluídos nos quadros ou tabelas permanentes respectivas”.

Assim é que, o texto legal, examinado, vazado em 3 (três) artigos, estabelece o acréscimo do parágrafo 5.º ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 1981, objetivando estender os critérios de enquadramento estabelecidos, respectivamente, no caput do art. 10 do Decreto-lei n.º 1.959, de 1981, ao Magistério Superior e ao Magistério de 1.º e 2.º Graus.

Considerando que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do decreto-lei, em exame, retroagem a 9 de julho de 1981, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades interessados, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 19, DE 1982-CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 6 de novembro de 1981, que “acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981 e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 6 de novembro de 1981, que “acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 1981.

Completada a instrução da matéria passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1982-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.888, de 6 de novembro de 1981, que acrescenta parágrafo ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Sr. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1982-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 15, de 1982-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.889, de 12 de novembro de 1981, que cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

Atas de Comissões

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1982-CN, que "dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências".

**1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM
25 DE MARÇO DE 1982**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Almir Pinto, Henrique Santillo, Affonso Camargo, Mendes Canale, Mauro Benevides, Itamar Franco e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Jorge Arbage, Isaac Newton, Nilson Gibson, Oswaldo Melo, Aldo Fagundes, João Linhares, Modesto da Silveira e Antônio Mariz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 3, de 1982-CN, que "dispõe sobre filiação partidária em caso de incorporação de partidos políticos, e dá outras providências".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Antônio Russo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Deputado João Linhares levanta uma questão de ordem sugerindo seja mantida a praxe de que a Presidência de Comissão Mista deva ser de um Parlamentar do Partido da Oposição, e não, conforme indicação da Liderança do Partido do Governo para esta Comissão. Respondendo à questão de ordem, o Senhor Presidente esclarece que, nos termos regimentais, não lhe cabe resolver tal indagação, mas, tão-somente presidir as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Discutem a questão de ordem formulada pelo Senhor Deputado João Linhares os Senhores Senadores José Lins, Humberto Lucena, Mendes Canale e Deputados Jorge Arbage e Odacir Klein.

Sendo mantidas pelo Senhor Presidente as indicações feitas pela Liderança do Partido Democrático Social, os Senhores Parlamentares da Oposição decidem não participar das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, retirando-se da Sala de Reuniões, permanecendo, no recinto, os Senhores Senadores Affonso Camargo, Henrique Santillo e Deputado João Linhares.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida os Senhores Senador José Lins e Deputado Oswaldo Melo para funcionarem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lourival Baptista 11 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Bernardino Viana 11 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Lourival Baptista e Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lourival Baptista agradece, em nome do Senhor Senador Bernardino Viana e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Jorge Arbage para relatar o Projeto.

Prosseguindo, o Senhor Presidente informa haver sobre a Mesa requerimento de autoria do Senhor Senador Henrique Santillo, no qual solicita sejam convidados a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria perante o plenário desta Comissão as seguintes autoridades: Doutor João Leitão de Abreu, Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República; Doutor Ibrahim Abi-Ackel, Ministro de Estado da Justiça; Senador José Sarney,

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

Presidente do Diretório Nacional do PDS; Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Diretório Nacional do PMDB e, finalmente, o Doutor Bernardo Cabral, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, esclarecendo que o referido documento deverá ser discutido e votado em uma reunião a ser convocada oportunamente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO A ATA DA 1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1982, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 3, DE 1982-CN, QUE "DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA EM CASO DE INCORPORAÇÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR LOURIVAL BAPTISTA.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está aberta a sessão e, entre os presentes, eu convidaria dois colegas, o nobre Deputado Oswaldo Melo e o nobre Senador Mendes Canale, para serem os escrutinadores para se proceder à eleição desta Comissão Mista.

Peço à nossa Secretária para proceder a chamada dos Srs. Congressistas para a votação

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Linhares, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, talvez eu esteja desatualizado do funcionamento das Comissões Mistas em razão de há algum tempo não ter tido a honra de delas participar, e aliás nelas tenho tido sempre o prazer e a honra de tê-lo como companheiro, e muitas vezes vizinho meu de Bancada. E como já está distribuída a cédula para a votação, a minha questão de ordem é para saber se vai prevalecer aquela consagrada e respeitada praxe, que sempre orientou o trabalho das Comissões Mistas, de que o Presidente a ser eleito seria um Senador, da Oposição, quando o Relator é Deputado, a fim de que eu possa me orientar sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu pediria a V. Ex.^a que repetisse, porque quando V. Ex.^a começou a sua questão de ordem falavam comigo e eu perdi o fio da meada.

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex.^a perdeu o fio da meada nos ouvidos, mas mantinha o fio dos olhos comigo, por isso que eu pensei que V. Ex.^a estava me ouvindo. Repetirei.

Sr. Presidente, há muito tempo, que não tenho tido a honra de participar de Comissões Mistas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Até aí eu ouvi bem. (Risos.)

O SR. JOÃO LINHARES — Sou muito grato a V. Ex.^a, depois estrategicamente um colega seu quis desviar a sua atenção da nossa modesta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Perfeito.

O SR. JOÃO LINHARES — E não sei e quero saber se ainda é mantida aquela antiga e consagrada praxe, de que o Presidente e o Vice-Presidente dessas Comissões já eram, os seus respectivos nomes, indicados pelos partidos ou pelas duas Casas, dentro daquele critério de que nas Comissões Mistas a Presidência cabia sempre a um integrante de um Partido de Oposição, e o Relator, do Partido do Governo.

Eu queria que V. Ex.^a me esclarecesse, se existe alguma orientação nesse sentido e se esta praxe continuará sendo seguida e que o Presidente será de um Partido de Oposição uma vez que o Relator, embora ainda não tenha sido designado, já deu entrevistas, hoje publicadas nos jornais do País, como Relator e adiantando até pontos de vistas.

É o Deputado Jorge Arbage, companheiro da legislação, e desculpe-me fazer a comparação, quando se diz que existe um poeta maldito, nós temos dois legisladores malditos neste Congresso, que são os Deputados Jorge Arbage e Nilson Gibson. (Risos.) Mas, no bom sentido, o Deputado Jorge Arbage já se intitula o Relator, certamente dentro desta praxe de que a Liderança do PDS já o indicou como Relator, e logicamente nós a cumpriremos dentro desse princípio.

Agora queremos saber se também os Partidos da Oposição, poderão votar com os votos também do Partido do Governo, dentro desta praxe consagrada no nosso candidato a Presidente.

E eu fui já avisado aqui, neste momento, de que o candidato a Presidente, Vice-Presidente e Relator, Agora faz V. Ex.^a uma per-

Era isso que eu queria saber de V. Ex.^a, porque praxe também é Lei de acordo com o **jus consuetudinário**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu tenho a impressão a questão de ordem de V. Ex.^a ...

O SR. JOÃO LINHARES — Só se o PDS deseja contraditar, eu não sei?!

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu acho bem oportuna que é questão de entendimento de lideranças. V. Ex.^a mesmo já disse que tem do próprio partido de V. Ex.^a o Presidente escolhido pela liderança.

Eu não participei, devo dizer, honestamente a V. Ex.^a, de nenhum entendimento da minha liderança sobre essa questão de Presidente, dentro desta praxe, seria o Senador Henrique Santillo. pergunta: se poderá votar no candidato do seu Partido para Presidente?

O SR. JOÃO LINHARES — Eu quero saber, Sr. Presidente, se continua mantida essa praxe, porque vamos ser claros, porque sempre que se vem para cá, nós sabemos de que o Relator será o Deputado Jorge Arbage, indicado pelo PDS.

Agora eu quero saber também se o PDS mantém essa praxe.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu poderia dizer a V. Ex.^a que...

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A praxe a que V. Ex.^a se refere, parece que já foi quebrada.

O SR. JOÃO LINHARES — Já foi quebrada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não nesta agora, mas já teve uma ou duas Comissões que não obedeceu aquilo que vinha sendo a praxe.

Parece que foi até na Presidência do Senador Aloysio Chaves, salvo engano, que não foi essa praxe a que V. Ex.^a faz remissão.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Estou respondendo ao nobre Deputado.

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex.^a não vai contraditar porque o Presidente está decidindo uma questão de ordem.

Eu estou grato a V. Ex.^a, e apresento um requerimento a V. Ex.^a

Eu quero votar conscientemente e me posicionar, nesta Comissão, de forma devidamente esclarecida e orientada. Eu peço a V. Ex.^a que suspenda por 5 minutos esta sessão a fim de que, presentes as lideranças da Câmara e do Senado, tanto da Oposição quanto do PDS, informem suficientemente a esta Comissão se existe o respeito a esta praxe ou ela novamente será quebrada.

Eu peço a V. Ex.^a que suspenda por 5 minutos a reunião, a fim de que nós possamos nos inteirar desta decisão.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Primeiro concederei a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, o Regimento Comum, que rege e disciplina o funcionamento das Comissões Mistas do Congresso Nacional, não faz qualquer referência ao problema da participação daqueles que vão dirigir, como Presidente, Vice-Presidente ou Relator, as Comissões Mistas do Congresso.

O nobre Deputado João Linhares, ainda não desencarnado da tradição e da inteligência política que conquistou quando integrante do nosso Partido, procura se valer do caráter da praxe...

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex.^a não aprendeu ainda a lição pelo que vejo!

O SR. JORGE ARBAGE — ... que segundo S. Ex.^a sempre marcou a conduta dos Partidos políticos da distribuição de tais cargos.

Ocorre, Sr. Presidente, que, no caso em referência, o PDS tomou uma decisão de colocar aqui na sua Bancada para fazer a instalação da Comissão e a eleição dos respectivos Presidente, Vice-Presidente e Relator. Se acordo de liderança tivesse que haver para ditar respeito a praxe, não seria esse acordo efetivado após a abertura dos trabalhos por V. Ex.^a, como o Senador mais idoso aqui presente.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, o voto é secreto; vamos exercê-lo de acordo com as normas regimentais. E é evidente que vencerá, no caso, a maioria.

É este o esclarecimento que devo dar a V. Ex.^a, nobre Deputado João Linhares, em nome da liderança do nosso partido na Câmara dos Deputados.

O SR. JOÃO LINHARES — Então não vai ter praxe?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, houve uma comunicação do PDS ao nobre Líder da Oposição no Senado. Não sei que entendimento houve na Câmara, mas S. Ex.^a, certamente, poderia informar; há um candidato do PDS, a votação é secreta e acho que nada se poderia fazer senão passar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado Odacir Klein, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados.

O SR. ODACIR KLEIN — Na Câmara dos Deputados, não houve nenhum entendimento entre as Lideranças, até porque, pelo critério natural de rodízio nas Comissões Mistas, o posto de Relator nesta Comissão, pelo nosso controle, deveria caber ao Senado e tínhamos conhecimento, inclusive, em contato com a Liderança do Senado, que já havia designado um dos ilustres integrantes da Bancada do PMDB, naquela Casa, para ocupar o cargo de Relator, esperando que o PDS, aqui, cumprisse aquela praxe parlamentar de as direções das Comissões Técnicas terem um integrante da Bancada majoritária e um integrante da Oposição. Desta forma, não havia como promovermos este entendimento na Câmara dos Deputados quando, pelo critério natural de rodízio, pelo menos pelo nosso controle, deveria caber ao Senado o posto de Relator desta matéria. Se, eventualmente, Sr. Presidente, no nosso controle estivermos errados, se, eventualmente, Sr. Presidente, nesta Comissão o cargo de Relator ou de Presidente deva caber à Oposição na Câmara, eu insisto em que a sessão deve ser suspensa para que haja, então, condições de a Liderança do PMDB, na Câmara, acertar com a Liderança do PDS, na Câmara, esta situação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Deputado, regimentalmente, compete-me, apenas, presidir a votação. Esta votação, realizada, é que vai dizer quem será o Presidente e quem será o Vice-Presidente, porque o Relator é da escolha do Presidente. Por conseguinte, já que estamos todos reunidos, vamos fazer a votação; os Srs. terão ampla liberdade, é natural, e será eleito aquele que obtiver maioria de votos, quer seja de um, quer seja de outro Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pois não, nobre Senador. Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, realmente, fui surpreendido, hoje, à tarde, por uma comunicação do nobre Senador Nilo Coelho, através do nobre Senador José Lins, que é o Vice-Líder no Senado, de que o PDS resolveu reservar para si não só os cargos de direção desta Comissão Mista — Presidente e Vice-Presidente — como, igualmente, o cargo de Relator. Em primeiro lugar, causou-me espécie que o nobre Líder Nilo Coelho, estando em Brasília e tendo-me anunciado, desde anteontem, que me procuraria para nos entendermos em torno deste e de outros assunto, não o tivesse feito. Registro a descortesia do meu nobre colega no Senado Federal. Ainda mais, o fato é mais grave quando V. Ex.^a e os Srs. Congressistas sabem que o Regimento Comum, devidamente suprido pelo Regimento do Senado e pelo Regimento da Câmara, estabelece, clarissimamente, como a luz do sol, que as Comissões e as suas direções serão compostas de acordo com o princípio da proporcionalidade. Então, não se trata apenas de uma praxe. Trata-se de um dispositivo regimental que vem sendo respeitado através dos tempos.

O SR. JOSÉ LINS — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em questão de ordem não são permitidos apartes.

Eu quero dizer que há no Regimento, tanto da Casa como no Regimento Comum, uma confusão muito grande no pedido da palavra pela ordem e para uma questão de ordem. A palavra para uma questão de ordem obriga a citação do Regimento, justamente a interpretação regimental. Na minha Assembléia — lá está o nobre Senador Mauro Benevides — nós tínhamos a palavra pela

ordem, que era para uma reclamação. Aqui, não tem, aqui, quando se quer, pede-se a palavra para uma reclamação. Está certo, mas V. Ex.^a pediu a palavra para uma reclamação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, eu prefiro que o nobre Senador José Lins faça as suas considerações posteriormente, mas, eu dizia que não se trata de uma praxe. Trata-se de um princípio regimental, respeitado ao longo dos tempos, por todos os partidos, desde que se instituiu, a partir de 1964, o sistema das Comissões Mistas. Quebrar, desrespeitar este princípio, constitui uma violência inominável, Sr. Presidente, da Maioria, do PDS, no Congresso Nacional. É contra esta violência que eu venho, aqui, em nome da Liderança da minha Bancada, no Senado Federal, levantar o mais veemente protesto para que conste de ato a nossa inconformação com esse tipo de procedimento que, longe de nos levar a melhores dias, só contribuirá para a exacerbação dos ânimos, para o passionalismo político, para o radicalismo crescente, prejudicando toda e qualquer tentativa de diálogo, mesmo a nível de Parlamento. É deplorável que, num momento em que, assumindo a Liderança do PMDB no Senado Federal, já dava passos no sentido de conseguirmos alguns espaços de entendimento em defesa do interesse público, que fatos como este ocorram gratuitamente, Sr. Presidente. Qual a diferença entre um Presidente do PMDB e um Presidente do PDS numa Comissão como esta? Creio que todos são homens de bem, são parlamentares que têm espírito público e que estão à altura de presidir, portanto, este órgão técnico. Não há justificativa, não há argumento, que possa nos convencer da prática desta violência. O que há na verdade, apenas, é o ânimo deliberado de esmagar as oposições. Os Srs. Parlamentares do PDS no Senado e na Câmara estão seguindo o exemplo de cima — o Palácio do Planalto não tem feito outra coisa, nos últimos tempos, senão nos esmagar, nos tentar esmagar, através de casuismos indecorosos, indecentes de toda a ordem. Então, permitam-me que eu diga, V. Ex.^{as} estão justamente seguindo, inspirados no exemplo de cima, e isto não leva a nada. Isto só faz é tumultuar o processo legislativo ou tumultuar o processo de abertura, porque, por mais tímida e restrita que seja, estamos numa abertura política.

Concluo, portanto, Sr. Presidente, as minhas palavras, renovando o meu protesto veemente e indignado, em nome da Bancada do PMDB no Senado Federal e vamos, de acordo com o Regimento, nos fazer valer, nesta Comissão e no Plenário, de todos os direitos que temos para participar desta Comissão com o objetivo de rejeitar o projeto governamental que tenta, mais uma vez, esmagar a Oposição no Brasil. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não tiro, não pensei e jamais pensaria nisto: tirar o direito de protesto de V. Ex.^a, como Líder da Oposição. Mas, nós teremos que ver duas figuras que V. Ex.^a colocou: a figura regimental da proporcionalidade na organização da Comissão e, isto, a Mesa do Congresso Nacional obedeceu, rigorosamente, guardando a proporcionalidade entre o PDS e o PMDB. Esta parte regimental foi cumprida, como está, ao alcance e à vista de todos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Na direção, na direção.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não, o Regimento não fala.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É na direção.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não, o Regimento não fala.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O Regimento do Senado fala.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu estou aqui exatamente para apenas proceder a essa eleição; estou respondendo a V. Ex.^a com todo o apreço que tenho por V. Ex.^a e por todos os colegas, com a maior admiração pela maneira como todos me tratam. Mas eu, entre o Regimento e a praxe, sempre fico com o Regimento. Daí eu achar que nós estamos discutindo uma matéria que não está ao meu alcance decidir coisíssima alguma. O meu alcance, a minha presença aqui é apenas para colher votos para se eleger o Presidente e o Vice-Presidente. Depois da Comissão organizada, que se peçam maiores esclarecimentos ao Presidente e ao Relator, mas não tem sentido uma coisa dessas. Eu estou aqui apenas para colher votos, porque há um acordo, porque é praxe; isso é um problema que vai ser resolvido agora. Todos os Senhores têm a liberdade de votar e eu pediria licença para começar a votação.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente,...

O SR. ODACIR KLEIN — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex.^a tem a palavra, como Líder.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu tinha pedido antes a palavra a V. Ex.^a Eu quero que V. Ex.^a esclareça se há concessão de palavra, por Liderança, em Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex.^a falará logo depois do Líder do PMDB.

O SR. JOSÉ LINS — Quer dizer que o que pede primeiro fala depois?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Como, o que foi que V. Ex.^a disse?

O SR. JOSÉ LINS — O que pede primeiro, fala depois.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu não ouvi, ouvi o Deputado Odacir Klein pedir a palavra como Líder. V. Ex.^a não me pediu a palavra como Líder.

O SR. ODACIR KLEIN — Sr. Presidente, eu concordo em que o nobre Senador José Lins faça uso da palavra, pelo fato de ter pedido anteriormente, antes de mim. Concordo, V. Ex.^a pode ceder ao Senador José Lins, depois eu insisto na condição de Líder de poder fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está com a palavra, por uma concessão do nobre Deputado, Líder do PMDB, o Senador José Lins, Líder do PDS. Por aí já se vê a cortesia.

O SR. JOSÉ LINS — Eu agradeço, Sr. Presidente, a deferência do nobre Líder Odacir Klein, embora eu tema que se trate de algum estratagema, mas vou aceitar com muito prazer.

Eu queria apenas dizer aos nobres colegas desta Comissão que não é justo, é profundamente injusto (sem microfone) por qualquer falha com relação ao relacionamento com a Liderança do PMDB. Isso não se deu, S. Ex.^a sabe que eu o procurei mais de uma vez e hoje, definitivamente, o comuniquéi da decisão. E V. Ex.^a pôs a questão muito bem. O Regimento — eu vou repetir para que os Srs. fiquem sabendo, mesmo que o Líder de V. Ex.^{as} já o tenha dito.

O SR.

— Ele negou.

O SR. JOSÉ LINS — Não, ele não negou, ele não pode ter negado porque eu o procurei para comunicar-lhe que o Líder Nilo Coelho teria decidido que o PDS teria um candidato a Presidência desta Comissão. O PDS tem um candidato e eu já disse isto aqui, hoje. Mas eu queria simplesmente ressaltar a posição do Líder Nilo Coelho e apoiar, mesmo sem necessidade, a posição da Mesa, porque o Regimento foi rigorosamente cumprido, o princípio da proporcionalidade, de respeito à escolha numérica da participação dos diversos Partidos na Comissão.

E, ainda mais, Sr. Presidente: se o Regimento preconizasse que a Presidência caberia sempre a um Partido e o Relator a outro, não precisaria de eleição, sobretudo secreta. Já que os Partidos podem indicar, que cada um indique o seu. Então é uma aberração, não tem sentido levantar uma premissa dessa natureza. Quanto ao mais, Sr. Presidente, nós entendemos que um clima de entendimento é fundamental, mas nós não temos encontrado a boa vontade da Oposição em questão de entendimento. Haja visto a nota que ontem foi publicada a respeito desse projeto, contra a qual quero deixar o protesto do PDS, aqui, nesta Comissão.

No mais, brio nós temos como os Srs. todos; brio nós temos para decidir as nossas próprias questões. Independentemente disso, estamos abertos para qualquer entendimento em termos de igualdade, nunca em termos de pressão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Deputado Odacir Klein, antes, de conceder a palavra a V. Ex.^a, para que a Comissão fique formada, de acordo com as indicações das Lideranças, eu tenho aqui um pedido de substituição formulado pelo nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, indicando o Senador Mauro Benevides para substituir, nesta Comissão, o Senador Lázaro Barbosa. O nobre Deputado Edison Lobão pediu a substituição dos Deputados Gomes da Silva e Igo Losso, pelos Srs. Deputados Isaac Newton e Nilson Gibson e do Senador Nilo Coelho substituindo Moacyr Dalla pelo Senador Passos Pôrto. Por conseguinte, as substituições já forma anunciadas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein, para logo em seguida iniciarmos a votação.

O SR. ODACIR KLEIN — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu ouvi o Senador José Lins dando explicações a respeito dos motivos pelos quais o PDS resolveu, mais uma vez, não cumprir a praxe parlamentar da divisão dos cargos na direção das Comissões Mistas, e lembrava a fábula do lobo e do cordeiro. Estes dias o pretexto era um, para que não nos fosse concedida a Presidência ou o cargo de Relator desta Comissão; agora, o pretexto é outro. Uma nota aprovada em reunião do Diretório do PMDB é usada aqui como pretexto para que não tenhamos a continuação dessa praxe parlamentar. O que ocorre na verdade, Sr. Presidente, é que, embora nós tenhamos sido constantemente acusados de radicalização, o Governo e o seu Partido há muito tempo vem radicalizando o processo político brasileiro e buscando esmagar, pelo uso da violência, a Oposição. Esse pacote eleitoral, esse pacotinho de agora, Sr. Presidente, é um desdobraimento de um outro pacote

eleitoral. É um pacote eleitoral que foi mandado ao Congresso Nacional pelo Palácio do Planalto exatamente no momento em que os Presidentes e os Líderes dos Partidos de Oposição assumiam a postura, talvez, a juízo do Governo radical, de irem ao Ministério da Justiça para acertarem, para dialogarem, para conversarem com S. Ex.^a, o Sr. Ministro, a respeito das mudanças na legislação eleitoral. Enquanto lá estávamos na busca de uma saída para que nós entrássemos no ano eleitoral com as regras do jogo já definidas, o Palácio do Planalto radicalizava e mandava ao Congresso Nacional uma mensagem dizendo do pacote que viria. Esse outro é um mero desdobramento do pacote anterior, é uma mera continuação, que tem como pretexto um ato legítimo, um ato de incorporação partidária. O Governo procura, por todas as fórmulas, afunilar, impedir o diálogo político, quer esmagar, quer fazer com que a Oposição, que tem votos, seja sacrificada por uma legislação eleitoral que permita a realização de eleições artificiais e não eleições verdadeiramente reais. Por isso sucedem-se os casuísmos e por isso a perplexidade do Partido do Governo. Integrantes do Partido do Governo coletam, hoje, assinaturas para a notificação de dispositivo do pacote anterior. Isto, por quê? Porque a ação do Governo tem sido meramente casuística e o casuismo que é bom num local é bom no outro, o casuismo que atende os interesses de um não atende os interesses de outro e, em consequência disso, cria-se essa situação de perplexidade e de dificuldades. Estamos no ano eleitoral, e estamos às vésperas das eleições e não sabemos quais as regras do jogo eleitoral. O Governo manda seus pacotes e seus pacotinhos e nós, da Oposição, temos usado apenas a via estreita dessa delimitação legal para tentarmos passar por cima dos pacotes e para tentarmos dar ao povo a possibilidade de uma manifestação eleitoral representativa e não uma manifestação eleitoral viciada. Por isso nós lamentamos que o PDS mais uma vez radicalize; por isso nós lamentamos que o Governo mais uma vez afunile através dessa medida. Nós queremos deixar o nosso protesto veemente, nós vamos participar desta Comissão Mista, embora haja quebra da praxe na sua instalação. Nós protestamos contra essa quebra da praxe, vamos participar de todos os atos, discutindo, emendando, procurando ocupar espaços, procurando demonstrar as contradições deste Governo.

Mas, nós, Sr. Presidente, com o um gesto de protesto neste ato, vamos deixar o PDS, mais uma vez sozinho, violentar aquilo que era da praxe parlamentar há muito anos. (Muito bem! Palmas.) Nós vamos participar da comissão; não participaremos destas eleições, deixando o PDS sozinho entregar o cargo de Presidente e de Relator da Comissão, o que nos parece numa demonstração evidente que não tem como objetivo fazer com que os trabalhos da comissão se desdobrem normalmente, mas, sim, tendo o poder de impor, o poder autoritário, fazendo com que o PDS aja aqui no Congresso Nacional como age o Poder Executivo, autoritariamente, sem desejar diálogo, sem desejar que a Oposição possa contribuir para o aprimoramento de um processo democrático, porque o Governo não o quer; o Governo quer regras do jogo eleitoral para legitimar o autoritarismo, pela via eleitoral. Sabe que o seu partido não tem povo, sabe que o seu partido não tem votos e, por isso, se socorre desses expedientes.

Como protesto, nós não participaremos destas eleições, participaremos dos trabalhos da Comissão, na busca de conquista de espaços para, apesar de tudo, apesar do arbítrio, apesar do autoritarismo, mudarmos esta estrutura de poder, injusta, que aí está. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Vamos começar a votação.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Já comecei a votação...

O SR. MENDES CANALE — Mas eu tenho que levantar, pela ordem, inclusive para explicar que V. Ex.^a me honrou com a designação para ser escrutinador e, diante da decisão...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Um momento, ele está justificando porque não aceita.

O SR. MENDES CANALE — ... adotada pelo meu partido, eu me retiro dessa votação e, portanto, declino da indicação de V. Ex.^a para funcionar como escrutinador nesta eleição.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sr. Senador José Lins, peço que substitua o Senador Mendes Canale.

Podemos começar a votação.

Vai-se proceder à chamada.

(CONTINUA A VOTAÇÃO.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Votaram 11 dos 22 presentes.

Vamos apurar, porque a Presidência só votará em caso de empate.

Votarei apenas para efeito de **quorum**.

O número de votos coincide com o número de votantes. Vamos agora à apuração.

Para Presidente, foi escolhido o Sr. Senador Lourival Baptista, e para Vice-Presidente, o Sr. Senador Bernardino Viana. O Presidente funciona apenas para dar o **quorum** de 12...

O SR. — Sr. Presidente, gostaria de impugnar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Bom, V. Ex.^a só poderá fazê-lo...

O SR. JOÃO LINHARES — Baseio-me no dispositivo regimental que estabelece que o Presidente, em votação secreta, não vota.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Quando nada, eu dou o **quorum**. Posso me abster de votar, não houve voto, mas é o **quorum**. Não é obrigado ter os vinte e dois votos, nem os onze votos. Tivesse oito a quatro, teria ganho de oito votos?

O SR. JOÃO LINHARES — Aí seriam doze, teria **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pois é, seriam doze, portanto, estou como **quorum** aqui, eu sou **quorum**, estou presente, estou dando **quorum**.

Considero eleito...

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, quantos votos foram apurados?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Foram apurados onze votos.

O SR. — Então, não deu **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Onze votos, comigo, doze. Sou doze... (tumultos.)

Eu não preciso votar, porque dos doze presentes, votaram onze.

Está já declarada a votação, eleitos os Srs. Senadores Lourival Baptista e Bernardino Viana. Convido o Sr. Senador Lourival Baptista para assumir a Presidência.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, pela ordem. Não tem nem presidente esta Comissão! Que bagunça!

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Srs. Parlamentares, assumindo esta Presidência, quero agradecer os votos que recebemos e, indicado que fui pelo meu partido, assumo com muita satisfação esta Presidência e designo como relator o eminente Deputado Jorbe Arbage.

Sobre a Mesa requerimento que foi encaminhado a esta Presidência e solicitado à eminente secretária que o leia.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, nos termos regimentais, requeremos a presença, para prestar esclarecimentos perante esta Comissão, das seguintes autoridades:

Dr. João Leitão de Abreu, Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República; Dr. Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça; Senador José Sarney, Presidente do Diretório Nacional do PDS; Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Diretório Nacional do PMDB; Dr. Bernardo Cabral, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. — Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O requerimento do ilustre Senador Henrique Santillo, será discutido em outra sessão.

Nada mais havendo a tratar, agradecemos a presença de todos, encerrando a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 75, de 1981, que "acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1982

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gastão Müller, Itamar Franco, Agenor Maria, Affonso Camargo, Alberto Silva e Deputados Juarez Furtado, Fernando Cunha, Jorge Gama, Arnaldo Schmitt e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbi-

da de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 75, de 1981, que "acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Gabriel Hermes, Passos Porto, Martins Filho, Aderbal Jurema, Almir Pinto e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra, Antônio Pontes, Oswaldo Melo e Hélio Campos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Juarez Furtado, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Gastão Müller e Itamar Franco para integrarem a Comissão, em substituição, respectivamente, aos Senhores Senadores Mauro Benevides e Humberto Lucena. Também o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Fernando Cunha, Arnaldo Schmitt e Peixoto Filho para integrarem a Comissão, substituindo os Senhores Deputados Jorge Vianna, Milton Figueiredo e Antônio Moraes. Ainda comunica o Senhor Presidente ter recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, substituindo os Senhores Senadores Moacyr Dalla e João Lúcio, pelos Senhores Senadores Passos Porto e Almir Pinto, que passam a integrar a Comissão. Comunica também, que a matéria foi redistribuída ao Senhor Senador Gabriel Hermes, atendendo à solicitação do Senhor Senador Lenoir Vargas, anteriormente designado relator.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão para a discussão da matéria e, face à ausência do Senhor Relator, Senador Gabriel Hermes, o Senhor Presidente suspende a reunião por 10 (dez) minutos, com a concordância do Plenário da Comissão, a fim de se dar mais tempo ao relator acima mencionado, para que compareça e apresente seu parecer. Reabertos os trabalhos e não se fazendo presente o relator da matéria, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a mesma ao Senhor Senador Affonso Camargo. A seguir, o Senhor Relator, Senador Affonso Camargo apresenta o seu parecer, o qual é posto em discussão, fazendo uso da palavra os Senhores Deputado Fernando Cunha e Senador Itamar Franco, a respeito dos dispositivos regimentais (art. 11, § 3.º, art. 12 e art. 14) do Regimento Comum.

Encerrada a discussão, e não havendo quorum para deliberar sobre a matéria, o Senhor Presidente comunica que irá encaminhar a proposição à Secretaria-Geral da Mesa para que o parecer seja relatado oralmente em Plenário, por ocasião da discussão da mesma, de acordo com o que dispõe o art. 20 do Regimento Comum.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos dos trabalhos da Comissão.

ANEXO À ATA DA 2.ª REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 75, DE 1981, QUE "ACRESCENTA MAIS UM PARÁGRAFO AO ART. 98 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECENDO A GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS", REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1982, AS DEZESSETE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, INTEGRADA DOS APANHAMENTOS TAQUIGRÁFICOS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO JUAREZ FURTADO.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Havendo número legal, declaramos aberta a presente reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o parecer do Sr. Relator, Senador Gabriel Hermes à Proposta de Emenda à Constituição que leva o n.º 7.581 que acresce mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina para os servidores públicos.

Não estando presente o Sr. Relator, consultamos o Plenário se podemos suspender a reunião por dez minutos, para que se dê oportunidade ao Sr. Relator de vir até aqui ler o seu relatório. (Pausa.) Com a concordância do Plenário suspendemos, então, por dez minutos a sessão, para esperar o Sr. Relator, Senador Gabriel Hermes.

Damos por reabertos os nossos trabalhos, embora com a ausência do Sr. Relator. Também estamos recebendo comunicação

da Secretaria, de que não teremos agora o referido parecer, para que um outro membro da Comissão pudesse lê-lo agora aqui no Plenário.

Assim sendo, de conformidade com o § 3.º do art. 10 do Regimento Comum da Casa, em substituição ao Sr. Relator, Senador Gabriel Hermes, indicamos para fazer o relatório da matéria, o Sr. Senador Affonso Camargo, apesar de sabermos da existência de um acordo de cavalheiros, no sentido de que a Presidência fosse composta de representante de um partido e o Relator de outro, mas sabemos que com o pacotinho e a reforma partidária já houve a quebra desse acordo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pediria a palavra a V. Ex.ª para solicitar ao nobre Senador Affonso Camargo, que conhece profundamente a matéria e ainda foi o autor de uma emenda constitucional que visava beneficiar os funcionários públicos, que S. Ex.ª pudesse, oralmente, dar seu parecer ainda na tarde de hoje.

Era o apelo que eu faria ao Senador Affonso Camargo, por intermédio de V. Ex.ª, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Consultamos o nobre Senador se pode, nesta reunião ainda, fazer o relatório da matéria.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, providencialmente eu já havia preparado um voto em separado — imaginando que o Sr. Relator fosse o Senador Gabriel Hermes e S. Ex.ª poderia dar um parecer contrário a essa proposta de emenda, que nos parece bastante justa — para facilitar, inclusive transformando aquilo que seria o meu voto em separado em parecer, e é o que vou propor aos Srs. membros desta Comissão, neste momento. Pediria, também, aproveitando a oportunidade, que a Secretaria da Comissão ainda procurasse, dentro deste período em que vamos ler o parecer, e discutir a matéria, verificar se alguns dos Srs. componentes do Partido Democrático Social possam comparecer a esta sessão para que possamos ter número ideal para votação.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Convido V. Ex.ª, Senador Affonso Camargo, para que ocupe, então, a Mesa dos trabalhos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — O meu voto, que transformo, neste momento, em parecer é o seguinte:

PARECER N.º

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 75, de 1981, que "acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos".

Relator: Senador Affonso Camargo

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 75, de 1981, de autoria do nobre Deputado Osvaldo Macedo, ora em exame, visa acrescentar um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos.

Justificando a proposição, afirma o ilustre parlamentar:

"A gratificação de natal foi instituída no Brasil pela Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, mas não beneficiou os servidores públicos, que desde então reivindicam este direito."

Vez por outra e apenas com intuito eleitoral, uma figura da administração federal anuncia a concessão do 13.º salário ao funcionalismo. E, em 1979, o Diretor do DASP, anunciou o pagamento desse benefício para aquele ano, mas o Ministro do Planejamento disse não, o pagamento só ocorreria em 1980. Mas em 1980, também não foi pago. Agora, em 1981, de novo, o Diretor do DASP divulga a inclusão desse direito no projeto do novo Estatuto do Funcionalismo Público que está por ser enviado ao Congresso Nacional, para votação.

Mais uma vez o Ministro do Planejamento veta a concessão desse direito ao servidor público, sob a alegação de que não há recursos.

Essa alegação de falta de recursos persiste há quase vinte anos. Ela já é surrada e desacreditada".

Esta proposta, seguiu uma outra de minha autoria, que visava estabelecer o reajuste semestral aos funcionários públicos.

Está se tentando aqui, no Congresso Nacional, acabar com odiosas discriminações.

É injusto esse tratamento diferenciado que contraria o princípio da isonomia.

Vale lembrar aqui que a Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962 veio atender a uma antiga aspiração dos trabalhadores.

"Anteriormente ao advento desse diploma legal, sucediam-se anualmente, por ocasião das proximidades do fim do ano, campanhas de reivindicação da classe dos trabalhadores que objetivavam a conquista do direito de receberem uma gratificação anual, apelidada "abono de Natal", que lhes possibilitasse fazer frente às despesas extraordinárias decorrentes das festas natalinas" (Emílio Gonçalves, in Manual Prático do 13.º salário, São Paulo, 1972, pág. 11).

O funcionário público estatutário encontra-se hoje numa situação constrangedora. É ele o único que não tem direito à gratificação natalina, uma vez que os servidores celetistas, que são a maioria, já recebem o 13.º salário.

Parece-nos absolutamente necessário que se cumpra, portanto, o princípio da isonomia e se concretize o que reza a nossa Constituição: "Todos são iguais perante a lei."

Acreditamos que, se aprovada, a presente medida torna-se-á um importante fator de evolução social de nosso País, como também um ato de justiça para com uma classe que tantos serviços tem prestado à nossa Pátria.

Cumpre-nos afirmar ainda que as despesas que decorrerão desta proposta de emenda constitucional são plenamente justificáveis, uma vez que o elemento humano é o bem maior de uma nação.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, de de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Não há número para deliberação, mas o há para discussão. Portanto, deixo livre a palavra para os Srs. Membros da Comissão que desejarem usá-la.

Com a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — A iniciativa parlamentar tem encontrado, por parte da representação oficial do Governo no Congresso Nacional, permanente contestação não só nas Comissões Mistas como do próprio Plenário. Geralmente, como se trata de matéria de caráter financeiro, eles resumem os pareceres, quando os relatores não são do Partido oficial, dizendo, sustentando e arrazoando de que a iniciativa é privativa do Senhor Presidente da República, porque acarreta despesa.

Sr. Presidente, tudo tem sua oportunidade, nós estamos num ano eleitoral e, por coincidência, hoje o Governo está comemorando mais um aniversário da Revolução de 1964 sem nenhuma mensagem ao povo brasileiro que, há dezoito anos, se mantém em permanente expectativa diante do futuro sombrio de nossa Pátria. E dos segmentos da sociedade de trabalhadores brasileiros, os mais sacrificados, são os funcionários públicos. Por que não se estabelecer um regime jurídico único para os funcionários regidos pela CLT e para os estatutários, com os mesmos direitos e as mesmas obrigações? Esta discriminação odiosa nós assistimos com funcionários regidos pela CLT, exercendo um mesmo cargo há dois anos e ganhando mais do que um funcionário estatutário com 25 anos de serviço e com vencimentos completamente diferentes, dado o índice de padronização de salários — que ficam muito aquém dos verdadeiros índices inflacionários — nesses reajustamentos salariais dados aos funcionários públicos. O décimo terceiro salário e o reajustamento semestral que o Senador Affonso Camargo tentou aprovar e ainda outras reivindicações do funcionalismo público, não têm encontrado ressonância no Congresso Nacional pela intransigência do Governo, através da sua representação.

De maneira que, o parecer oferecido pelo ilustre Senador da República, digno representante do Estado do Paraná, no Congresso Nacional, merece-nos toda a acolhida, merece os maiores encômios, porque, pelo menos, servirá para conscientizar as autoridades governamentais que é chegada a hora de fazer justiça ao funcionalismo público.

Ano eleitoral: parece que já estou vislumbrando quando chegarmos perto de setembro: irá aparecer uma emenda constitucional igual àquela do Alvaro Valle, dos 25 anos de aposentadoria para a professora, e o Governo irá aprová-la nas vésperas das eleições. Já estou vislumbrando isto, numa jogada eleitoral de 180 graus. Mas, de qualquer maneira, nós cumprimos com o nosso dever. Parabéns, Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Com a palavra o nobre Deputado Fernando Cunha.

O SR. FERNANDO CUNHA — Sr. Presidente, V. Ex.^a anunciou que nós não tínhamos número legal para deliberação e acredito que V. Ex.^a laborou em equívoco, uma vez que o § 3.º, do art. 12, estabelece que as deliberações desta Comissão deverão ser feitas por maioria simples, o que vale dizer, metade e mais um dos presentes à reunião. Se esta reunião tem *quorum* legal para se fazer a maioria simples é apenas a maioria dos presentes a esta reunião. Desta forma, eu gostaria que V. Ex.^a deferisse a

minha questão de ordem, no sentido de que realmente temos número legal para deliberação e, em assim fazendo, V. Ex.^a, com a concordância dos presentes, colocasse em votação o parecer do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Há, no art. 14, o seguinte:

"A Comissão Mista deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente somente voto de desempate."

A maioria de seus membros, infelizmente, seriam doze Congressistas e nós só temos dez. Então, o art. 14, na realidade, em nosso entender, é que necessita de doze Srs. Membros da Comissão.

O SR. FERNANDO CUNHA — Neste caso, então, talvez, não tivéssemos número para abrir a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Já no art. 12, que V. Ex.^a citou, realmente:

"Os trabalhos da Comissão Mista somente serão iniciados com a presença mínima do terço de sua composição."

E que, na realidade, são oito.

O SR. FERNANDO CUNHA — Então, V. Ex.^a verifique que o art. 12 conflita com o art. 14, porque o art. 12 diz "maioria simples", e a maioria simples realmente é a maioria dos presentes à esta reunião. Eu insisto na minha questão de ordem de que, realmente, nós temos número para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — No art. 12: "os trabalhos serão iniciados com a presença mínima de um terço de sua composição", que são oito Srs. Congressistas...

O SR. FERNANDO CUNHA — Por gentileza, V. Ex.^a queira ler o § 3.º, do art. 12.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Aqui não tem.

O SR. FERNANDO CUNHA — É onde diz que a deliberação é por maioria simples.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Não tem art. 12, § 3.º. Somente consta o art. 11 e é o que tem o § 3.º, que trata de que a Comissão que delibera por maioria simples, em reunião que se realizará por convocação do Presidente imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso.

O SR. FERNANDO CUNHA — Então, veja V. Ex.^a que há realmente um conflito: um artigo diz que a maioria simples; o outro estabelece maioria absoluta. Acho que, neste caso, deveremos decidir pela forma mais liberal...

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Em caso de recurso. V. Ex.^a então está fazendo um recurso ao plenário ou está fazendo uma questão de ordem?

O SR. FERNANDO CUNHA — Recorro ao plenário para que ele dirima dúvida entre o art. 12 e o art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Em discussão o recurso do nobre Sr. Deputado Fernando Cunha. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos, então, decidir a questão de ordem. Na conformidade do art. 14, a Presidência decide que não há número para deliberarmos, mas o há para discutirmos e está livre a palavra para quem a quiser usar.

O SR. FERNANDO CUNHA — Sr. Presidente, recorri ao Plenário e V. Ex.^a deveria colocá-lo em votação no Plenário. V. Ex.^a não colocou o plenário para decidir do recurso feito, da decisão já tomada anteriormente por V. Ex.^a Eu quero crer que há um conflito entre os arts. 12 e 14. O art. 12 diz claramente que estabelece maioria simples e o art. 14 estabelece maioria absoluta. Nós devemos adotar, ou o art. 12 ou o 14. Quero crer que o art. 12 está certo. Proponho que adotemos o que está estabelecido no art. 12, qual seja a maioria simples e, conseqüentemente, nós temos maioria aqui e podemos votar esta matéria agora e não tem por que procrastiná-la. Mesmo por que a nossa votação é apenas do parecer e a decisão final vai ser do Plenário. Não há por que não decidirmos isto aqui agora.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — V. Ex.^a citou o art. 11, art. 12, § 3.º...

O SR. FERNANDO CUNHA — Aliás, o art. 11.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — O art. 11, diz o seguinte:

"Perante a comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente."

"§ 3.º A comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente,

imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso."

Isto no caso de quê? De emendas, que é o art. 11. O art. 12, que V. Ex.^a também citou, e que realmente traz o problema:

"Os trabalhos da Comissão Mista somente serão iniciados com a presença mínima de um terço de sua composição."

Agora, para deliberar, há o art. 14 que determina a presença da maioria dos seus membros.

Continua em discussão e em votação o recurso de S. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, tenho impressão de que a interpretação dada por V. Ex.^a, no início desta reunião foi correta e é a que se dá em relação ao Regimento Comum. Nós correríamos o risco de termos, inclusive, esta sessão anulada. Acho que o parecer do Senador Affonso Camargo, aprovado por todos nós, vai constar em Ata e a ausência, mais uma vez e sempre deliberada, dos membros do Governo. De acordo com o Regimento Comum, o Senador Affonso Camargo terá a oportunidade de, em plenário, no Congresso Nacional, relatar a matéria.

De qualquer forma, se a aprovássemos seria evidente que poderíamos estar com duas interpretações regimentais aí, e o nobre Deputado tem alguma razão na sua interpretação. Mas creio que, para melhor caracterizar a ausência, sempre — repito — deliberada dos homens do Governo —, e como disse o Deputado Peixoto Filho, vão, nos seus palanques ou daqui a pouco, apresentar uma emenda neste sentido, dizendo que são sempre favoráveis aos servidores públicos e as eleições vão provar isto daqui a pouco, nos palanques: os homens do Governo vão dizer que sempre deliberaram a favor da classe dos funcionários públicos.

Mas, vamos permitir que o Senador Affonso Camargo, com o seu belo parecer, apresentado de uma forma importante nesta sessão, o faça no plenário do Congresso Nacional. É o apelo que faria ao nobre Deputado, para que permitisse exatamente que a matéria seguisse a sua tramitação normal, que seria, neste instante, a reunião ser suspensa pelo Sr. Presidente da Comissão Mista, se ninguém quisesse, evidentemente, abordar o parecer do nobre Senador Affonso Camargo, e ele, em plenário, no Congresso Nacional, caracterizando a sua presença e a ausência sempre constante dos homens do Governo, em matérias da mais alta importância para os funcionários públicos.

Era a sugestão e o apelo que faria ao nobre Deputado

O SR. FERNANDO COELHO — Continuo acreditando que temos número legal para deliberação. De qualquer maneira, acato a sugestão do nobre Senador Itamar Franco e retiro meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Registraremos em Ata a observação de V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, a observação do nobre Deputado era válida.

Para dirimir para sempre esta dúvida, eu consideraria, com o devido respeito, que se remetesse imediatamente a sugestão do Deputado, à Secretaria-Geral da Mesa para que dirimisse a dúvida e servisse de orientação para todas as Comissões Mistas.

V. Ex.^a deve encaminhar o recurso, imediatamente, do Deputado, para posterior exame da Secretaria-Geral e da própria Mesa Diretora do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Juarez Furtado) — Assim o faço e a Secretaria tomara as devidas providências.

Na conformidade do art. 130 do Regimento Interno, nós propomos, naturalmente, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. E queremos comunicar, também aos Srs. de que a Comissão recebeu ofício das lideranças, no sentido da substituição pelos Srs. Deputados Fernando Cunha, Arnaldo Schmitt e Peixoto Filho, dos Srs. Jorge Viana, Milton Figueiró e Antônio Moraes. Isso da Liderança do PMDB. Da Liderança do PDS nós recebemos ofício em substituição ao Senador Moacyr Dalla e João Lúcio pelos nobres Srs. Senadores Passos Pôrto e Almir Pinto. E do Senador Henrique Santillo, Vice-Líder do PMDB, para substituição do Senador Mauro Benevides pelo Senador Gastão Müller. Idêntica substituição do Sr. Senador Humberto Lucena pelo Sr. Senador Itamar Franco.

Relatada a matéria e discutida, naturalmente, nós vamos enviá-la ao plenário, e agradecendo, na oportunidade, a presença dos Srs. e dizendo que, na realidade, várias foram as promessas e o problema é a falta de dinheiro, no dizer de Sua Excelência o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro. Mas, fizemos um estudo, que queremos que conste na Ata dos trabalhos, no sentido de provar à Nação de que existem recursos e muitos recursos, o que falta, na realidade, é boa vontade para o pagamento do 13.^o Como já houve o reajuste semestral e o novo estatuto, que está na mão do Senhor Presidente, naturalmente Sua Excelência estando com as mãos cheias e não tendo tempo de nos dar a democracia que queremos, razão pela qual, então, registramos em Ata este parecer, este nosso estudo específico e técnico a respeito da matéria.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

(Encerrada a reunião às 18 horas e vinte minutos.)